

## TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Processo administrativo:** nº 17.698-8/2021

**DONATÁRIA:** Prefeitura de Sorocaba

**DOADORA:** EDUZZ TECNOLOGIA LTDA

**OBJETO:** Revitalização de praça, manutenção de equipamentos, implantação de bancos e iluminação.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS, Sr. Darwin José de Almeida Rosa, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, EDUZZ TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ nº 09.573.540/0001-39, com sede na ª Sorocaba, 500 – Jardim Magnólia - Sorocaba/SP, neste ato representada por seu sócio-proprietário sr. Eugenio Pachelle Moura da Costa, [REDACTED] a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, Decreto 26.079, de 19 janeiro de 2021 do município de Sorocaba e no art.6º do Decreto nº 9764/2019, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens móveis e serviços, nas condições a seguir aduzidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, dos bens e serviços necessários para reforma/manutenção da **Praça Pedro José Ayrolla – Éden**, localizado na Rua Bonifácio de Oliveira Cassú, altura do nº 750, conforme elencados abaixo:

- Revitalização do passeio público;
- Pintura das guias;
- Implantação de rampas de acessibilidade;
- Restauração dos alambrados da quadra;
- Pintura das bases de concreto;
- Revitalização das traves do gol e tabela de basquete;
- Manutenção e pintura dos brinquedos;
- Implantação de bancos em concreto;
- Manutenção da iluminação pública;
- Implantação de área para a instalação de equipamentos de ginástica.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens os estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

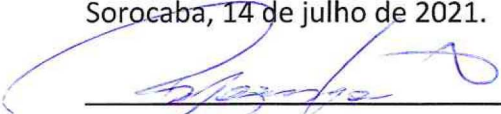
4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.


4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

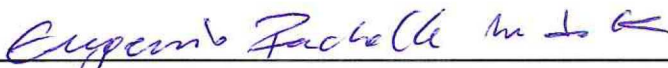
4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.


Sorocaba, 14 de julho de 2021.

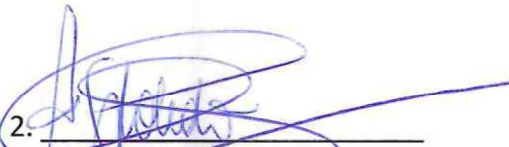
  
Rodrigo Maganhato

  
Eng.º Darwin José de Almeida

  
DOADOR: Eugenio Pachelle Moura da Costa

Testemunhas

1.   
Alison Anderson de Souza Fonseca  
RG:  
CPF:

2.   
Amália Samyra Silva Toledo